PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, 75 - Centro · São Bento Do Sul/SC · CEP 89280902
Contato: contato@saobentodosul.sc.gov.br · 4736316000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Dados do Requerimento
135690

Empreendedor

Nome: MOVEIS PLANEJADOS ASSIS LTDA

CPF/CNPJ: 33318583000152

Endereço Rua Paulo Tschoeke, 280 - Mato Preto · **CEP:** 89285075

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

MOVEIS PLANEJADOS ASSIS LTDA - 33318583000152

Endereço: Rua Paulo Tschoeke, 280 - Mato Preto · **CEP:** 89285075

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 660583.891, Y 7101018.374

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 3101-2/00

Descrição do Empreendimento: O EMPREENDIMENTO DESENVOLVE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIÁRIO, UTILIZANDO O ENDEREÇO EXCLUSIVAMENTE COMO ESCRITÓRIO. AS ATIVIDADES REALIZADAS NO LOCAL CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS, ATENDIMENTO A CLIENTES E GERENCIAMENTO DE PEDIDOS. NÃO SÃO REALIZADAS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO, CORTE, LIXAMENTO, PINTURA OU MONTAGEM DE MÓVEIS NO ESTABELECIMENTO. TODA A PRODUÇÃO É TERCEIRIZADA E EXECUTADA POR EMPRESAS EXTERNAS, NÃO HAVENDO PROCESSOS INDUSTRIAIS OU OPERAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA NO ENDEREÇO.

Data: 08/11/2026

Solicitante: Débora Maria Heiden Stegemann (08075732995)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.